



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 373/2016
PROJETO DE LEI Nº 625/2015
AUTORIA: DEPUTADO FREI ANASTÁCIO

Concede gratuidade no transporte público intermunicipal de passageiros aos Policiais Militares, Policiais Civis e Agentes de Segurança Penitenciário do Estado da Paraíba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Todos os policiais militares, policiais civis e agentes de segurança penitenciária terão acesso gratuito ao transporte público intermunicipal de passageiros no estado da Paraíba, mediante apresentação de sua identidade funcional.

Art. 2º A concessão do direito limitar-se-á a 03 (três) passageiros por unidade automobilística, desde o terminal de partida do veículo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 15 de junho de 2016.

ADRIANO GALDINO
Presidente

